



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2005

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras na comunidade de Currupira, para implantação de urbanização, construção de moradias populares e área de lazer.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir da Sra. **ANA BENEDITA FERREIRA**, portadora do RG nº 693.797 SSP/MT e CPF nº 314.625.451-49, uma área de terras na comunidade Currupira medindo 7,746473 ha correspondendo a 77.464,73 m², (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior 12,0284 ha (doze hectares, dois ares e oitenta e quatro centiares) constante do Título Definitivo nº 008854, emitido pelo Instituto de Terras de Mato Grosso INTERMAT, matriculada sob o nº 21.906 e registrada sob o nº 18.803 no livro 02 no Cartório de Registro de Títulos Definitivos desta Comarca, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta de localização, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se a implantação de urbanização, construção de moradias populares e área de lazer.

Art.2º - O valor a ser pago pela área, constante no caput do artigo 1º desta Lei será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal vigente a saber: 06.00300.16.482.6120.1042 – 449051.00 – Obras e Instalações.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL